

de 1.999, conforme especificações abaixo:

1º Parcela: 30/09/99

2º Parcela: 29/10/99

3º Parcela: 30/11/99

Art. 2º - Os contribuintes que não quitarem seus débitos nas respectivas datas de vencimento, tiverão seus débitos acrescidos de juros e multas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima,

em 31 de Maio de 1999

Burilo Haedemann

Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima, na data supra.

Niriamie Tiller

Secretária

Decreto nº 730/99

de 21 de Junho de 1999

Cria o Conselho Municipal de Trabalho e Emprego e Estabelece outras providências.

Burilo Haedemann, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Lima, usando da competência privativa que lhe confere, o seu Orgânico do Município, decreta:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Trabalho e Emprego, órgão de composição tripartite e paritária entre entidades governamentais, de representação dos empregadores, de representação dos empregados.

Art. 2º Coo Conselho Municipal do Trabalho e Emprego, como órgão deliberativo, de assessoramento, compete:

I. Estabelecer, acompanhar e avaliar a política municipal de Trabalho e emprego, propondo as medidas que julgar necessárias ao desenvolvimento de seus princípios e diretrizes;

II. Participar da elaboração do plano de Trabalho do Sistema Nacional de Emprego, no âmbito do município, para que seja submetido à aprovação do SINE/SC - SISTEMA ESTADUAL.

Art. 3º O Conselho Municipal de Trabalho e Emprego, é constituído de:

I. Entidades Governamentais:

- a) Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Agricultura;
- b) Sistema Nacional de Emprego de Santa Catarina - SINE/SC - Unidade de Tubarão.

II. Representação dos Trabalhadores:

- a) Sindicato dos trabalhadores rurais;
- b) Sindicato dos Trabalhadores em Educação na Rede Pública de ensino do Estado de Santa Catarina;

III. Representação dos Empregadores:

- a) Associação Comercial e Industrial de Santa Rosa de Lima;
- b) Sindicato dos Empregadores Rurais.

Parágrafo Único. As entidades de que Trata este artigo indicarão os respectivos membros titulares e suplentes que farão parte do conselho.

Art. 4º. A Presidência do Conselho Municipal de Trabalho e Emprego será exercida em sistema de rodízio entre os representantes das entidades governamentais, dos trabalhadores e dos empregadores, da seguinte forma:

I. A eleição do presidente do Conselho ocorrerá por maioria simples de votos dos seus integrantes, desde que haja representações tripartite;

II. O mandato do presidente terá duração de 12 (Doze) meses, sendo vedada a recondução para período consecutivo.

Art. 5º. A Secretaria Executiva será exercida pelo órgão responsável pela operacionalização do SINE no município.

Art. 6º. O Conselho elaborará o seu Regime Interno, que será aprovado pela maioria absoluta de seus membros, desde que haja representações tripartite, e publicado no órgão oficial de imprensa do Estado, ou em um jornal de circulação no município.

Art. 7º. Pelas atividades exercidas no conselho, os seus membros, titulares e suplentes não receberão qualquer tipo de remuneração.

Parágrafo Único. Indicados os membros do conselho, terá trâns. prazo máximo de 30 (Trinta) dias para a eleição de seu presidente e a escolha da data da sessão que examinará e aprovará o Regime Interno.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

131
Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima,
em 21 de junho de 1999.

Bertilo Teidemann

Prefeito Municipal

Registrando - publicado o presente decreto nessa Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, na data supra.

Nirvanis Eller

Secretária

Decreto nº 131/99

de 10 de junho de 1999

Alvo Crédito Suplementar e de Outras Provídências.

Bertilo Teidemann - Prefeito Municipal de Santa Rosa de Lima, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 703198 de 16 de Dezembro de 1998.

Decretar:

Art 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil Reais), para atender a Suplementação da dotação Orçamentária abaixo discriminadas:

22.00 Secret. de Educação, Cultura e Esporte.

22.00 - Divisão de Educação e Cultura

08421882.010 Manut. do Ensino Fundamental.

3.2.2.4. Transf. Intre - Governamentais. R\$ 20.000,00

Soma . . . , R\$ 20.000,00